



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 38/2017

DIA:	21 DE JULHO DE 2017 (sexta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 820 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	Fone: 0 xx (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)
PROCESSO:	Nº 2105/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 508 de 02/01/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007, e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR VALOR POR LOTE**", pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE REBOQUE, MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA E DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS INJETORES, HIDRÁULICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM ELETRÔNICA DE MOTOR, SERVIÇOS ELÉTRICOS, TAPEÇARIA E/OU CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, LAVAGEM, E BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E ADITIVOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE AMBIENTE, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

1.2 Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Especificações do Objeto- Proposta de Preços
- b) Anexo II : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- c) Anexo III : Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- e) Anexo V : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI : Minuta de Contrato.
- g) Anexo VII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- H) Anexo VIII : Ata de Registro de Preços

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.0001.000

Elemento de Despesas: 33.90.30 e 33.90.39

Secretaria Municipal de Fazenda

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.004.000

Elemento de Despesas: 33.90.30 e 33.90.39

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.122.0002.2.015.000
08.244.0025.2.068.000
08.244.0025.2.066.000
08.241.0025.2.071.000
08.243.0025.2.071.000
08.243.0025.2.072.000
08.243.0026.2.080.000
08.244.0025.2.040.000
08.244.0025.2.071.000
08.244.0025.2.072.000
08.244.0025.2.074.000
08.244.0025.2.075.000
08.244.0026.2.078.000
08.244.0026.2.079.000
14.422.0012.2.067.000

Elemento de Despesas: 33.90.30 e 33.90.39

Secretaria Municipal de Ambiente

Programa de Trabalho: 18.122.0002.2.018.000

Elemento de Despesas: 33.90.30 e 33.90.39

Secretaria Municipal de Obras

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.005.000

Elemento de Despesas: 33.90.30 e 33.90.39

Secretaria Municipal de Cultura

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.037.000

Elemento de Despesas: 33.90.30 e 33.90.39

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: LOTE 1 R\$ 297.445,00 (Duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**



- **Lote 02 R\$ 29.204,08 (Vinte nove mil, duzentos e quatro reais e oito centavos)**
- **Lote 03 Percentual de desconto mínimo 10,67%**

- ***Os Anexos II, III, IV, V e VII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**; e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo V)**, que deverá **apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope “Proposta”**. (**Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.**)

3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de **“Proposta de Preços”** e de **“Documentação”** relativos a este **Pregão**.

4.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.



4.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

4.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**.

Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo III) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

4.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

4.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo V (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

4.3.1 **Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas,ou acompanhadas do originais para sua autenticação.**

4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.



4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VII).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ PREGÃO SRP Nº 38/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ. PREGÃO SRP Nº 38/2017 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTA EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.
- d) **Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários,



comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).

- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- f) **Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- g) **FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO.**
- h) **PRAZO DE FORNECIMENTO: O Prazo será de 12 (doze) meses, após assinatura da Ata de Registro de Preço e mediante ordem de início de serviço.**
- i) **LOCAL DO SERVIÇO: A realização dos serviços se dará na sede da empresa vencedora.**
- j) ***OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.***

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **"MENOR VALOR POR LOTE"**.



7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO IV);

8.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.3.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios da empresa ou documento equivalente.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores. As proponentes sediadas tanto no Estado do Rio de Janeiro, quando em outros Estados, onde suas Comarcas possuírem Cartório único para expedição da Certidão supracitada deverão apresentar Declaração expedida pela autoridade competente indicando quais são os Cartórios aptos para expedir as referidas Certidões de Falência e Concordata..

8.4.2 Balanço comercial e demonstrações do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

8.4.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

8.5 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.5.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.

8.5.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



- 8.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- 8.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- 8.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;
- 8.5.6 Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);
- 8.5.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;
- 8.5.8 Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO II;
- 8.5.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).

8.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.

8.6.1.1 – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.

8.7 – MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 8.7.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 8.7.2 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento



do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- 8.7.3 – a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR VALOR POR LOTE**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 **As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.**

9.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.



9.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

9.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

9.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.11.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.12.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o



encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.12.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

11.3 Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;



12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;

13. DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

13.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

13.1.2 Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

13.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

13.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

13.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

13.3 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

13.4 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretarias Requisitantes com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora,



devidamente atestadas por 02 (dois) servidores das Secretarias requisitantes, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

15.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

15.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decreto n. 753/2007 e 803/2009.

15.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

15.7 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

15.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 820 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-1108, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 05 de Julho de 2017.

DOUGLAS RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro



ANEXO I

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 38/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE REBOQUE, MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA E DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS INJETORES, HIDRÁULICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM ELETRÔNICA DE MOTOR, SERVIÇOS ELÉTRICOS, TAPEÇARIA E/OU CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, LAVAGEM, E BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E ADITIVOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE AMBIENTE

LOTE 01

Item	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	576	HS	SERVIÇO HOMEM/HORA - GRUPO 01 VEÍCULOS LEVES	R\$ 228,3333	R\$ 131.520,00
2	135	HS	SERVIÇO HOMEM/HORA - GRUPO 02 MOTO HONDA	R\$ 195,00	R\$ 26.325,00
3	180	HS	SERVIÇO HOMEM/HORA FORD VEÍCULOS PESADOS	R\$ 303,3333	R\$ 54.600,00
4	180	HS	SERVIÇO HOMEM/HORA CAMINHÃO	R\$ 303,3333	R\$ 54.600,00
5	120	HS	SERVIÇO HOMEM/HORA MINIBUS	R\$ 253,3333	R\$ 30.400,00

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: LOTE 1 R\$ 297.445,00 (Duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais)**



LOTE 02

Item	QTD	UNID	Objeto	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	200	UNID	ÓLEO DE LUBRIFICANTE MINERAL 5W40 DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV	R\$ 38,4267	R\$ 7.685,3400
7	20	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 10W30 DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA 1 litro.	R\$ 24,6933	R\$ 493,8660
8	64	UNID	ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 75W, LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO, GARRAFA DE 1 LITRO.	R\$ 68,6667	R\$ 4.394,6688



9	50	UNID	ÓLEO DE TRANSMISSÃO ATF, LUBRIFICAÇÃO MINERAL DE ALTA QUALIDADE E ADITIVOS ESPECÍFICOS PARA A LUBRIFICAÇÃO DE TRANSMISSÕES MECÂNICAS E DIREÇÕES HIDRÁULICAS, GARRAFA DE 1 LITRO.	R\$ 25,5867	R\$ 1.279,3350
10	78	UNID	FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO À CLASSIFICAÇÃO DOT 4, PARA USO EM SISTEMAS DE FREIOS A DISCO, A TAMBOR E ABS DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS E CAMINHÕES, GARRAFA DE 500ML.	25,9667	R\$ 2.025,4026
11	94	UNID	FLUIDO REFRIGERANTE, CONCENTRADO, À BASE DE MONOETILENOGLICOL E DE INIBIDORES DE CORROSÃO SELECIONADOS, ISENTO DE AMINAS, NITRATOS E FOSFATOS, GARRAFA DE 1L	32,47	R\$ 3.052,1800



12	16	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO SF 20W50 DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA DE 1 LITRO.	R\$ 17,5167	R\$ 280,2672
13	60	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 5W30 MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA 1 LITRO	R\$ 30,74	R\$ 1.844,4000
14	8	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL 15W40 MULTIVISCOSO PARA USO EM MOTORES DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, BOMBONA DE 20 LITROS	R\$ 373,1867	R\$ 2.985,4936
15	36	UNID	ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 40, LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO, GARRAFA DE 1 LITRO.	R\$ 16,5533	R\$ 595,9188
16	64	UNID	ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 85W140, LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, GARRAFA DE 1 LITRO.	R\$ 32,95	R\$ 2.108,8000



17	70	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO 10W40 DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA DE 1 LITRO.	R\$ 25,2033	R\$ 1.764,2310
18	12	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMI-SINTÉTICOS 15W40 DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL, FLEX E GNV, GARRAFA DE 1 LITRO.	R\$ 26,5733	R\$ 318,8796
19	8	UNID	ÓLEO DE ENGRENAGEM SAE 75W80, LUBRIFICANTE SINTÉTICO DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DIFERENCIAL, GARRAFA DE 1 LITRO.	R\$ 46,9133	R\$ 375,3064

VALOR ESTIMADO GERAL: R\$ 29.204,08 (Vinte nove mil,duzentos e quatro reais e oito centavos)

LOTE 03

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Percentual de desconto
01	2	UNID	PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES PARA AUTOMÓVEIS, PIC-UPS, VANS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, NACIONAL E IMPORTADOS	10,67%



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O FORNECIMENTO

PRAZO DE FORNECIMENTO: – O prazo será de 12 (doze) meses , após assinatura da Ata de Registro de Preços e mediante ordem de início de serviço.

LOCAL DO SERVIÇO: A realização dos serviços se dará na sede da empresa vencedora.

OBSERVAÇÃO: VISANDO PROPICIAR CONDIÇÕES RAZOÁVEIS DE ATENDIMENTO NOS DESLOCAMENTOS DE VEÍCULOS PARA OUTROS MUNICIPIOS,ACEITAREMOS PROPOSTA DE EMPRESAS CUJAS SEDES OU LOCAIS SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS SE LOCALIZEM NO RAIOS DE 10 KM DE DISTÂNCIA DA SEDE ADMINISTRATIVA GUAPIMIRIM/RJ-CENTRO.

OBS: A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha respeitando o valor final da licitação.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, incluindo reposição de peças, serviços de reboque, mecânica, retífica de motores, caixa e diferencial, bombas e bicos injetores, hidráulica, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, troca de óleo, lubrificação, regulagem eletrônica de motor, serviços elétricos, tapeçaria e/ou capotaria, vidraçaria, climatização, instalação de acessórios, lavagem, e borracharia e aquisição de lubrificantes, fluídos e aditivos, para a frota de veículos destinados Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Ambiente.

A Administração pretende realizar a presente contratação de prestação de serviços juntamente com fornecimento de peças por entender ser a forma mais viável em termos de rapidez e eficiência, pois a contratação separada de ambos traz inúmeros transtornos, entre eles a distância entre as empresas Contratadas, dificultando a realização dos serviços, pois a manutenção de veículos não pode ser realizada enquanto não são entregues as peças solicitadas.

A manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e/ou acessórios novos que se fizerem necessários, deverão ser preferencialmente originais ou genuínas.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser prestados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante emissão de Ordem de Serviço;

Quaisquer serviços só poderão ser executados mediante apresentação de Solicitação/Ordem de Serviço emitida e assinada pelo responsável de cada Secretaria.

A Contratada deverá atender todas as solicitações de troca de peças ou acessórios, autorizados, de acordo com a quantidade e especificações constantes da ordem de serviço;

Durante a vigência do Contrato a Contratada fica obrigada a prestar os serviços nos veículos que vierem a ser adquiridos pela Secretaria.

O serviço, objeto desta licitação deverá ter sua garantia com prazo de validade a partir da data de emissão da Nota Fiscal.

JUSTIFICATIVA



Os serviços de manutenção preventiva e corretiva são imprescindíveis, assim como a reposição de peças, acessórias e aquisição de lubrificante, fluido e aditivos, considerando a recorrente necessidade de conservação dos veículos, além do desgaste decorrente do uso freqüente. Porém, estas Secretarias não dispõem de recursos humanos, materiais e estrutura física adequada para prover a manutenção dos veículos, tampouco existe previsão para que os mesmos sejam executados diretamente;

Os benefícios diretos da contratação são a manutenção das condições de uso, rendimento e segurança necessárias para o prolongamento da vida útil dos veículos oficiais no atendimento às demandas das Secretarias, e trazem como benefícios indiretos a maior facilidade de detecção de problemas e panes que possam ocorrer quando em uso no transporte de usuários e servidores;

Quanto à localização da empresa Contratada, ou seja, no município de Guapimirim, deve-se à necessidade de se buscar uma redução de custos, através do menor percurso em deslocamento dos veículos oficiais, de acordo com o princípio da Economicidade, e à grande quantidade de empresas que podem prestar este tipo de serviço, pois, por ser um serviço comum, é prestado por muitas oficinas mecânicas quanto por autopeças, não sendo esta estipulação limitadora da participação das empresas do ramo, mas resguardando, desse modo o interesse público através da ampla participação;

Pretende-se realizar a presente contratação de prestação de serviços juntamente com fornecimento de peças e aquisição de lubrificante, fluido e aditivos, por entendermos ser a forma mais viável em termos de rapidez e economia, pois a contratação separada de ambos traz inúmeros transtornos, entre eles a distância entre as empresas Contratadas, dificultando a realização dos serviços, pois a manutenção de veículos não pode ser realizada enquanto não são entregues as peças;

E por fim, justifica-se a aplicação de pesos distintos para peças e pelo fato de os gastos com peças serem superiores aos de manutenção, conforme histórico de contratações. Desta forma, objetiva-se obter, não somente a proposta com menor valor global, mas sim a proposta com menor valor global ponderado, obtendo, assim, os **valores que representam a realidade dos custos** com manutenção de veículos (menor valor da hora trabalhada) e fornecimento de peças (maior desconto) e aquisição de lubrificante, fluido e aditivos, (menor preço).

3. DA BASE LEGAL

O procedimento licitatório será regido integralmente pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123/2006, bem como das normas contidas neste Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante, aplicando-se ainda, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93.

Este Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório, para contratação de pessoa jurídica, especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais lotados nas Secretarias Municipal de Administração, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de



Ambiente e Cultura , incluindo o fornecimento de peças e aquisição de lubrificante, fluído e aditivos.

O serviço citado neste Termo de Referência se faz necessário para realização do procedimento licitatório objetivando a contratação desses, cuja natureza de execução será de forma contínua.

"I – Serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade as atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de 01 (um) exercício financeiro e continuamente."

4. DO OBJETO

Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, incluindo reposição de peças, serviços de reboque, mecânica, retifica de motores, caixa e diferencial, bombas e bicos injetores, hidráulica, lanternagem, pintura, alinhamento e balanceamento de rodas, troca de óleo, lubrificação, regulagem eletrônica de motor, serviços elétricos, tapeçaria e/ou capotaria, vidraçaria, climatização, instalação de acessórios, lavagem, e borracharia e aquisição de lubrificantes, fluídos e aditivos, para a frota de veículos destinados a Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Ambiente e Cultura.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Trata-se de serviço comum, visto que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado;

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Manutenção Mecânica: Motor, Transmissão, Direção, Suspensão Dianteira e Traseira, Freios, Hidráulico, Arrefecimento, Alimentação, Escapamento, Troca de óleo: motor, caixa de transmissão e diferencial, Aditivos;
- b) Serviços Elétricos e Eletrônicos em Geral, Serviços de funilaria e pintura, Serviço de alinhamento, balanceamento cambagem e cáster, Serviço de tapeçaria e/ou capotaria, Serviço de vidraçaria, Serviço de climatização, Serviço de instalação de acessórios, Serviço de borracharia e Serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros;

7. DO PREÇO DOS SERVIÇOS:



O orçamento deverá conter o valor proposto da mão de obra/hora trabalhada a ser utilizado como parâmetro a ser aplicado aos tempos previstos de execução nos diversos tipos de serviços automotivos a serem porventura executados, obedecendo-se ao tempo padrão de cada tipo de serviço, constantes do manual do fabricante do veículo a ser reparado;

O quantitativo estimado deu origem através dos números de automóveis de cada secretaria.

- **Secretaria de Fazenda**

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO HOMEM/HORA			
Item	Objeto	Unidade	Quant.
1	GRUPO 01 VEÍCULOS LEVES	Homem/ Hora	144
2	GRUPO 02 MOTO HONDA	Homem/ Hora	15

- **Secretaria Administração**

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO HOMEM/HORA			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	GRUPO 02 MOTO HONDA	Homem/ Hora	45

- **Secretaria de Assistência Social**

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO HOMEM/HORA			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	GRUPO 01 VOLKSWAGEN VEÍCULOS LEVES	Homem/ Hora	180
2	GRUPO 02 MOTO HONDA	Homem/ Hora	30
3	GRUPO 03 FORD Veículos Pesados	Homem/ Hora	180

- **Secretaria de Obras**

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO HOMEM/HORA			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	GRUPO 02 MOTO HONDA	Homem/	30



2	GRUPO 04 CAMINHÃO	Homem/	180
---	----------------------	--------	-----

- **Secretaria de Ambiente**

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO HOMEM/HORA			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	GRUPO 01 VOLKSWAGEN VEÍCULOS LEVES	Homem/	252
2	GRUPO 02 MOTO HONDA	Homem/	15

- **Secretaria de Cultura**

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO HOMEM/HORA			
Item	Objeto	Unidade	Quantidade
1	GRUPO 02 MINIBUS	Homem/	120

8. DO PREÇO DAS PEÇAS

Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto, por item, que aplicará nas peças de reposição. Esse percentual será fixo durante a vigência do CONTRATO limitado ao mínimo de 10% (quinze por cento) para as PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pelas concessionárias da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final. Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças genuínas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, e, caso a peça não obedecer a Tabela da Audatex, a sua substituição fica condicionada à autorização do Fiscal do Contrato;

Os preços propostos no orçamento serão conferidos pelo Setor de Responsável, analisando-se a viabilidade dos valores apresentados, que deverão estar em conformidade com a tabela de preço do *Sistema Audatex*. Nos casos em que as peças a ser aplicado não constarem no *Sistema Audatex*, os valores de referência serão indicados pela Secretária e com base em sistema / tabela de preços existente no mercado ou através de cotação realizada pelo setor competente;

Os descontos ofertados valem, para todas as peças originais ou genuínas, independente da montadora;

O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre os preços das peças durante todo o período de vigência do Registro de Preço;



No que concerne o fornecimento de peças e componentes, os preços serão alterados de acordo com a tabela do fabricante, deduzidos os descontos, se houverem;

Na composição do preço de cada lote, deverá ser computado todos os encargos e tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, que ficarão a cargo única e exclusivamente da Fornecedora;

A tabela de preços dos fabricantes dos equipamentos como referencial para fins de fornecimento de peças, cujas substituições sejam necessárias, é a tabela de preços praticada no mercado sugerido para preço ao consumidor final;

Faculta-se as Secretarias verificarem junto aos fabricantes dos veículos a autenticidade/procedência das tabelas sujeitando-se a Proponente Vencedora, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

O quantitativo estimado deu origem através dos números de automóveis de cada secretaria.

9. PREÇOS ESTIMADOS DE PEÇAS POR SECRETÁRIA

- **SECRETARIA DE FAZENDA**

VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS				
Item	Objeto	Tipo	Percentual de desconto mínimo aceitável por peça e/ou acessório	Valor Total Anual
01	GRUPO 01 VOLKSWAGEN VEÍCULOS LEVES	Peça Genuína ou Original	10%	R\$
02	GRUPO 02 MOTO HONDA	Peça Genuína ou Original	10%	R\$
			Total	R\$

A disputa de peças se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG})}{100}$$

Onde:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa;



% PG= Desconto de Peças Genuínas ofertadas pela empresa;

Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca; Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

O valor total foi estimado pela Secretaria para a pretendida aquisição de peças, é de R\$44.000,00 (Quarenta e Quatro mil reais)

- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS				
Item	Objeto	Tipo	Percentual de desconto mínimo aceitável por peça e/ou acessório	Valor Total Anual
02	GRUPO 02 MOTO HONDA	Peça Genuína ou Original	10%	R\$
			Total	R\$

A disputa de peças se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG})}{100}$$

Onde:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa;

% PG= Desconto de Peças Genuínas ofertadas pela empresa;

Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca; Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

O valor total foi estimado pela Secretaria para a pretendida aquisição de peças, é de R\$11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais)

- **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS				
Item	Objeto		Percentual de desconto	Valor



m		Tipo	mínimo aceitável por peça e/ou acessório	Total Anual
01	GRUPO 01 VOLKSWAGEN VEÍCULOS LEVES	Peça Genuína ou Original	10%	R\$
02	GRUPO 02 MOTO HONDA	Peça Genuína ou Original	10%	R\$
03	GRUPO 03 FORD VEÍCULOS PESADOS	Peça Genuína ou Original	10%	R\$
			Total	R\$

A disputa de peças se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG})}{100}$$

Onde:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa;

% PG= Desconto de Peças Genuínas ofertadas pela empresa;

Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca; Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

O valor total foi estimado pela Secretaria para a pretendida aquisição de peças, é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais)

- **SECRETARIA DE AMBIENTE**

VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	Objeto	Tipo	Percentual de desconto mínimo aceitável por peça e/ou acessório	Valor Total Anual
01	GRUPO 01 VOLKSWAGEN/ RENAULT/ FIAT VEÍCULOS LEVES	Peça Genuína ou Original	10%	R\$
02	GRUPO 02 MOTO HONDA	Peça Genuína ou Original	10%	R\$
			Total	R\$



A disputa de peças se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG})}{100}$$

Onde:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa;

% PG= Desconto de Peças Genuínas ofertadas pela empresa;

Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca; Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

O valor total foi estimado pela Secretaria para a pretendida aquisição de peças, é de R\$74.000,00 (cento e trinta mil reais)

- **SECRETARIA DE OBRAS**

VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS				
Item	Objeto	Tipo	Percentual de desconto mínimo aceitável por peça e/ou acessório	Valor Total Anual
02	GRUPO 02 MOTO HONDA	Peça Genuína ou Original	10%	R\$
03	GRUPO 03 FORD VEÍCULOS PESADOS	Peça Genuína ou Original	10%	R\$
			Total	R\$

A disputa de peças se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG})}{100}$$

Onde:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa;

% PG= Desconto de Peças Genuínas ofertadas pela empresa;



Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca; Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

O valor total foi estimado pela Secretaria para a pretendida aquisição de peças, é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

- **SECRETARIA DE CULTURA**

VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS				
Item	Objeto	Tipo	Percentual de desconto mínimo aceitável por peça e/ou acessório	Valor Total Anual
01	GRUPO 01 MINIBUS	Peça Genuína ou Original	10%	R\$
			Total	R\$

A disputa de peças se dará pelo maior índice global proposto para cada lote, que será obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ PO}) + (\% \text{ PG})}{100}$$

Onde:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa;

% PG= Desconto de Peças Genuínas ofertadas pela empresa;

Entende-se como sendo peças originais de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora; peças genuínas: aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca; Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

O valor total foi estimado pela Secretaria para a pretendida aquisição de peças, é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil)



10. TABELA DE VEÍCULOS

- SECRETARIA DE FAZENDA

Grupo 1 – AUTOMÓVEL - VOLKSWAGEN							
Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Automóvel	VW VOYAGE TL MB	2015/2016	GASOLINA E ALCOOL	KRG7960	9BWDB4501GT009805	SMF
2	Automóvel	VW/UP TAKE MA	2015/2015	GASOLINA E ALCOOL	LSD-8480	9BWAG412XFT598683	SMF
3	Automóvel	VW/ GOL 1.6 TL MC	2015/2016	GASOLINA E ALCOOL	LMH-4328	9BWAB45U0GT035007	SMF
4	Automóvel	VW/ GOL 1.6 TL MC	2015/2016	GASOLINA E ALCOOL	LMH- 4329	9BWAB45U6GT035366	SMF

Grupo 2 MOTO- HONDA							
Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Moto	HONDA/CG 125 CARGO	2015/2016	GASOLINA	KPY-5589	9C2JA010XWR001210	SMF

- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Grupo1 MOTO- HONDA							
Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Moto	HONDA/NXR 150 BROS ES	2007/2008	GASOLINA	KQF-2236	9C2KD03308R016100	SMA
2	Moto	HONDA/NXR 150 BROS ES	2007/2008	GASOLINA	KNB-7483	9C2KD03308R016059	SMA
3	Moto	HONDA/NXR 150 BROS ES	2007/2008	GASOLINA	LKN- 5620	9C2KD03308R009066	SMA



- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Grupo 1 – AUTOMÓVEL – VOLKSWAGEN E CHEVROLET							
Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Automóvel	VW-GOL 1.6	2011/2012	GASOLINA E ALCOOL	KOR-9565	9BWAB05U0CP165428	SMAS
2	Automóvel	VWNOVO GOL 1.0 CITY/FLEX	2014/2014	GASOLINA E ALCOOL	LRD-7826	9BWAA45U0EP509224	SMAS
3	Automóvel	VWNOVO GOL 1.0 CITY/FLEX	2014/2014	GASOLINA E ALCOOL	LRD-7827	9BWAA45U1EP169257	SMAS
4	Automóvel	VWNOVO GOL 1.0 CITY/FLEX	2014/2014	GASOLINA E ALCOOL	LRD-7825	9BWAA45U4EP173061	SMAS
5	Automóvel	GM/ CHEVROLET-SPIN 1.8L MT LT	2014/2014	GASOLINA E ALCOOL	LRR-6053	9BGJB75Z0EB297567	SMAS

Grupo 2 MOTO- HONDA							
Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Moto	HONDA BIZ/ 12 ES	2007/2007	GASOLINA	LRT-1460	9C2JA04207R048522	SMAS
2	Moto	HONDA/ CG 125 FAN ESD	2014/2014	GASOLINA	LRU-2620	9C2JC4160ERO25685	SMAS

Grupo 3 – FORD Veículos Pesados							
Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Setor
01	PAS/ Ônibus/ C . FECHADA/	FORD/B 1618	1993	Diesel	KPY8601	9BFYTARB5PB03429	SMAS



- SECRETARIA DE AMBIENTE

Grupo 1 – AUTOMÓVEL – VOLKSWAGEN/ RENAULT/ FIAT							
Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Automóvel	VW/ GOL 1.6	2006/2007	GASOLINA E ALCOOL	KZB-0436	9BWCB05W57P01471 5	SMA (AMBIENTE)
2	Automóvel	VW GOL 1.0	2011/2012	GASOLINA E ALCOOL	KVQ-7334	9BWAA05U8CT186957	SMA (AMBIENTE)
3	Automóvel	LOGAN/ RENAULT/EXP 1.6	2012/2012	GASOLINA E ALCOOL	LLS-5331	93YLSR7UHCJ221132	SMA (AMBIENTE)
4	Automóvel	FIAT UNO M WAY ECONOMY	2013/2013	GASOLINA E ALCOOL	KWC- 8410	9BD15844AD6822857	SMA (AMBIENTE)
5	Automóvel	FIAT STRDA WORKING CE	2013/2013	GASOLINA E ALCOOL	KPR-9272	9BD27855MD7713212	SMA (AMBIENTE)
6	Automóvel	DUSTER 2.0 D 4X4	2014/2015	GASOLINA E ALCOOL	FKV-6263	93YHSR6R3FJ480608	SMA (AMBIENTE)
7	Automóvel	DUSTER 2.0 D 4X4	2014/2015	GASOLINA E ALCOOL	FQU-3765	93YHSR6R3FJ480674	SMA (AMBIENTE)

Grupo 2 MOTO- HONDA							
Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Moto	BROSS NXR150/ESD	20011/201 2	GASOLINA	KVV-8675	9C2KD0540CR512453	SMA (AMBIENTE)

- SECRETARIA DE OBRAS



Grupo 1 – AUTOMÓVEL - VOLKSWAGEN							
Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	CAMINHÃO	VW (CABINE ESTENDIDA)	2011/2011	DIESEL	LLQ-1846	953468237BR141700	SMO

Grupo 2 MOTO- HONDA							
Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	Moto	HONDA/CG 12 FAN KS	2015/2015	GASOLINA	KWL-8697		SMO
2	Moto	HONDA/CG 12 FAN KS	2015/2015	GASOLINA	KXL-8697		SMO

- **SECRETARIA DE CULTURA**

Grupo 1 – AUTOMÓVEL - VOLKSWAGEN							
Item	Categoria	Modelo	Ano	Combustível	Placa	Chassi	Secretária
1	MICROONIBUS	CITROEN/JUMPER M33M 2.3	2014/2014	DIESEL	LRR-6052	935ZBWMMBE213652 9	SMC

Nota: Na relação de veículos apresentados, poderão ocorrer inclusões de novos veículos, por aquisição, ou exclusões através de baixas, os quais serão informados por via epistolar à Contratada.



11. DO PREÇO DOS LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E ADITIVOS

Futura e eventual aquisição de lubrificantes, fluídos e aditivos, para atender a demanda da frota de veículos das Secretarias, conforme discriminado na tabela abaixo:

- **SECRETARIA DE FAZENDA**

Item	Objeto	Unidade	Quant.
1	Óleo lubrificante sintético 5W40 de elevado desempenho para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa de 1 Litro.	UN	80
2	Óleo lubrificante sintético 10W30 de elevado desempenho para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa de 1 Litro.	UN	4
3	Óleo de Engrenagem SAE 75W, lubrificante mineral destinado às caixas de Transmissão, garrafa de 1 litro.	UN	16
4	Óleo de Transmissão ATF, lubrificação mineral de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões mecânicas e direções hidráulicas, garrafa de 1 litro.	UN	8
5	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões, garrafa de 500ml.	UN	17
6	Fluido refrigerante, concentrado, à base de monoetilenoglicol e de inibidores de corrosão selecionados, isento de aminas, nitratos e fosfatos, garrafa de 1L	UN	13

- **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Item	Objeto	Unidade	Quant.
1	Óleo lubrificante mineral Multiviscoso SF 20W50 de elevado desempenho para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa de 1 Litro.	UN	12
2	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões, garrafa de 500ml.	UN	3
3	Fluido refrigerante, concentrado, à base de monoetilenoglicol e de inibidores de corrosão	UN	3



	selecionados, isento de aminas, nitratos e fosfatos, garrafa de 1L		
--	--	--	--

• **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Item	Objeto	Unidade	Quant.
1	Óleo lubrificante sintético 5W40 de elevado desempenho para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa de 1 Litro.	UN	80
2	Óleo lubrificante sintético 5W30 multiviscoso para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa 1 litro.	UN	20
3	Óleo lubrificante sintético 10W30 multiviscoso para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa 1 litro.	UN	8
4	Óleo lubrificante mineral 15W40 multiviscoso para uso em motores diesel de alta potência, bombona de 20 litros.	UN	4
5	Óleo de Engrenagem SAE 75W, lubrificante mineral destinado às caixas de Transmissão, garrafa de 1 litro.	UN	20
6	Óleo de Engrenagem SAE 40, lubrificante mineral destinado às caixas de Transmissão, garrafa de 1 litro.	UN	18
7	Óleo de Engrenagem SAE 85W140, lubrificante mineral destinado às caixas de Transmissão e diferencial, garrafa de 1 litro.	UN	32
8	Óleo de Transmissão ATF, lubrificação mineral de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões mecânicas e direções hidráulicas, garrafa de 1 litro.	UN	18
9	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões, garrafa de 500ml.	UN	22
10	Fluido refrigerante, concentrado, à base de monoetilenoglicol e de inibidores de corrosão selecionados, isento de aminas, nitratos e fosfatos, garrafa de 1L	UN	30



- **SECRETARIA DE AMBIENTE**

Item	Objeto	Unidade	Quant.
1	Óleo lubrificante sintético 5W40 de elevado desempenho para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa de 1 Litro.	UN	40
2	Óleo lubrificante semissintético 10W40 de elevado desempenho para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa de 1 Litro.	UN	70
3	Óleo lubrificante sintético 5W30 multiviscoso para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa 1 litro.	UN	12
4	Óleo lubrificante semissintético 15W40 de elevado desempenho para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa de 1 Litro.	UN	12
5	Óleo lubrificante mineral Multiviscoso SF 20W50 de elevado desempenho para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa de 1 Litro.	UN	4
6	Óleo de Engrenagem SAE 75W, lubrificante mineral destinado às caixas de Transmissão, garrafa de 1 litro.	UN	28
7	Óleo de Transmissão ATF, lubrificação mineral de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões mecânicas e direções hidráulicas, garrafa de 1 litro.	UN	14
8	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões, garrafa de 500ml.	UN	30
9	Fluido refrigerante, concentrado, à base de monoetilenoglicol e de inibidores de corrosão selecionados, isento de aminas, nitratos e fosfatos, garrafa de 1L	UN	30

- **SECRETARIA DE OBRAS**



Item	Objeto	Unidade	Quant.
1	Óleo lubrificante sintético 10W30 de elevado desempenho para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa de 1 Litro.	UN	8
2	Óleo lubrificante mineral 15W40 multiviscoso para uso em motores diesel de alta potência, bombona de 20 litros.	UN	4
3	Óleo de Engrenagem SAE 40, lubrificante mineral destinado às caixas de Transmissão, garrafa de 1 litro.	UN	18
4	Óleo de Engrenagem SAE 85W140, lubrificante mineral destinado às caixas de Transmissão e diferencial, garrafa de 1 litro.	UN	32
5	Óleo de Transmissão ATF, lubrificação mineral de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões mecânicas e direções hidráulicas, garrafa de 1 litro.	UN	8
6	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões, garrafa de 500ml.	UN	2
7	Fluido refrigerante, concentrado, à base de monoetilenoglicol e de inibidores de corrosão selecionados, isento de aminas, nitratos e fosfatos, garrafa de 1L	UN	15

• **SECRETARIA DE CULTURA**

Item	Objeto	Unidade	Quant.
1	Óleo lubrificante sintético 5W30 de elevado desempenho para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa de 1 Litro.	UN	28
2	Óleo de Engrenagem SAE 75W80, lubrificante sintético destinado às caixas de Transmissão e diferencial, garrafa de 1 litro.	UN	8
3	Óleo de Transmissão ATF, lubrificação mineral de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões mecânicas e direções	UN	2



	hidráulicas, garrafa de 1 litro.		
4	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões, garrafa de 500ml.	UN	4
5	Fluido refrigerante, concentrado, à base de monoetilenoglicol e de inibidores de corrosão selecionados, isento de aminas, nitratos e fosfatos, garrafa de 1L	UN	3

A presente licitação destina-se à escolha do menor preço por lote, dos produtos acima especificados, para constar em registro de preços, a ser fornecido em quantidade compreendida entre aquelas informadas.

12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Fornecedora deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

A proponente vencedora da licitação deverá fornecer as peças que, eventualmente, serão necessárias nas manutenções preventivas e/ou corretivas dos veículos;

As Secretarias de Administração, Secretaria de Fazenda, Secretaria de Obras, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Ambiente e Secretaria de Cultura poderão, a qualquer momento, solicitar à empresa vencedora da licitação a verificação das peças instaladas.

13. DA GARANTIA

A Fornecedora se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- Serviços e peças utilizados em motor, caixa de velocidade, diferencial: 06 (seis) meses;
- Serviços de lanternagem/funelaria e pintura: 06 (seis) meses;
- Demais serviços e peças: 03 (três) meses.

A garantia não cobre defeitos ou danos resultantes do uso inadequado do veículo e danos causados por agentes naturais (enchente, maresia, descarga elétrica e outros);

As peças aplicadas devem ser originais ou genuínas preferencialmente, sem uso prévio e com garantia de fábrica.



- Genuína: Peças fabricadas exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca;
- Original: Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas, mas direcionadas para o mercado de reposição externo às concessionárias autorizadas da montadora;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a Fornecedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

Pagar a Fornecedora o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Fornecedora;

Não praticar atos de ingerência na administração da Fornecedora, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Fornecedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Fornecedoras;
- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Fornecedora, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- Considerar os trabalhadores da Fornecedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento deste Termo, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

Deverá a Fornecedora designar funcionário ou preposto que será incumbido de prestar informações a qualquer momento, pessoalmente e por telefone fixo ou celular, durante o expediente das Secretarias, das 8:00h às 17:00h, acerca do andamento dos serviços, esclarecimento de dúvidas técnicas e outras informações inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Referência, devendo a Fornecedora relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Manter durante toda a vigência da prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da execução dos serviços;

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços;

A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Fornecedora que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso;

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Fornecedora ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

17. DO ORÇAMENTO

As despesas com os serviços contratados correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento, conforme segue abaixo:

Secretaria Municipal de Administração

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.0001.000

Elemento de Despesas: 33.90.30 e 33.90.39

Secretaria Municipal de Fazenda

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.004.000

Elemento de Despesas: 33.90.30 e 33.90.39

Secretaria Municipal de Assistência Social

Programa de Trabalho: 08.122.0002.2.015.000
08.244.0025.2.068.000
08.244.0025.2.066.000
08.241.0025.2.071.000
08.243.0025.2.071.000
08.243.0025.2.072.000
08.243.0026.2.080.000
08.244.0025.2.040.000
08.244.0025.2.071.000
08.244.0025.2.072.000
08.244.0025.2.074.000
08.244.0025.2.075.000
08.244.0026.2.078.000
08.244.0026.2.079.000
14.422.0012.2.067.000

Elemento de Despesas: 33.90.30 e 33.90.39

Secretaria Municipal de Ambiente

Programa de Trabalho: 18.122.0002.2.018.000

Elemento de Despesas: 33.90.30 e 33.90.39

Secretaria Municipal de Obras

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.005.000

Elemento de Despesas: 33.90.30 e 33.90.39

Secretaria Municipal de Cultura



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

Programa de Trabalho: 04.122.0002.2.037.000

Elemento de Despesas: 33.90.30 e 33.90.39

18. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, PEÇAS, LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E ADITIVOS.

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, os serviços e as peças objeto deste Termo, da licitação e do Contrato, serão recebidos:

- I. Provisoriamente, assim que forem executados os serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações exigidas neste Termo, bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora;
- II. Definitivamente: após verificação da conformidade dos serviços com as referidas especificações, no Prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- III. Recebidos os serviços, peças, lubrificantes, fluídos e aditivos nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelas Secretarias;

Serão recusados os serviços/peças imprestáveis ou que não atendam às especificações constantes da solicitação emitida pelo Setor de Transportes das Secretarias;

O recebimento definitivo dos serviços e/ou peças, lubrificante, fluído e aditivos, consistirá no atesto da nota fiscal/fatura por outro servidor designado para esse fim;

Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a licitante vencedora interromper a execução do Contrato até o saneamento das irregularidades;

Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento culpa da licitante vencedora, não incidirá sobre as Secretarias qualquer ônus, inclusive financeiro;

Os serviços executados e/ou peças, lubrificante, fluído e aditivos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta da licitante vencedora serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme caso;

Um servidor designado para esse fim anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



19. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento, conferência da nota fiscal e o devido atesto, em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes da proposta e aceita pela Secretaria, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente à parte executada, referente aos serviços e peças repostas relativas ao mês anterior, e, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor;

As faturas deverão ser emitidas pela Contratada a cada fornecimento e encaminhadas para conferência, aprovação e atesto, e deverão conter o detalhamento de todos os serviços executados;

As notas fiscais/faturas deverão indicar número da nota de empenho, bem como da conta corrente, agência e banco da Contratada, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

Caso tenha decorrido o interregno mínimo de 90 dias contados da data da exigibilidade da fatura sem pagamento, a contratada poderá optar pela suspensão do fornecimento ou dos serviços, até que seja normalizado o pagamento (art. 78, XV, da Lei 8.666/93).

20. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

Atendendo aos preceitos do artigo 72 da Lei 8.666/93, dada às peculiaridades do mercado e, com o intuito de possibilitar a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é permitido a empresa Fornecedora sublocar, sob sua conta e risco. É vedada a subcontratação total do Objeto contratado.

22. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Fiscalização será exercida no interesse da Secretaria, e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

Os serviços ora contratados serão acompanhados, fiscalizados e atestados por fiscal designado pela Secretaria observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93;



Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao presente objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação;

Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor competente para o pagamento devido;

Em caso de não-conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/1993, no que couber;

Solicitar à Contratada e seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, objeto deste;

Ter livre acesso aos locais onde a Contratada estiver executando os serviços;

Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial sugestões de aplicações de sanções e alterações previstas no contrato.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados;

• LOTE: 01 (SERVIÇO HOMEM/HORA)

VALOR ESTIMADO DO SERVIÇO HOMEM/HORA			
Item	Objeto	Unidade	Quant.
1	GRUPO 01 VEÍCULOS LEVES	Homem/ Hora	576
2	GRUPO 02 MOTO HONDA	Homem/ Hora	135
3	GRUPO 03 FORD Veículos Pesados	Homem/ Hora	180
4	GRUPO 04 CAMINHÃO	Homem/	180
5	GRUPO 02 MINIBUS	Homem/	120



• **LOTE: 02 (ÓLEOS E FLUIDOS)**

Item	Objeto	Unidade	Quant.
1	Óleo lubrificante sintético 5W40 de elevado desempenho para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa de 1 Litro.	UN	200
2	Óleo lubrificante sintético 10W30 de elevado desempenho para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa de 1 Litro.	UN	20
3	Óleo de Engrenagem SAE 75W, lubrificante mineral destinado às caixas de Transmissão, garrafa de 1 litro.	UN	64
4	Óleo de Transmissão ATF, lubrificação mineral de alta qualidade e aditivos específicos para a lubrificação de transmissões mecânicas e direções hidráulicas, garrafa de 1 litro.	UN	50
5	Fluido sintético de alto ponto de ebulição, atendendo à classificação DOT 4, para uso em sistemas de freios a disco, a tambor e ABS de veículos automotivos de passeio, utilitários, ônibus e caminhões, garrafa de 500ml.	UN	78
6	Fluido refrigerante, concentrado, à base de monoetilenoglicol e de inibidores de corrosão selecionados, isento de aminas, nitratos e fosfatos, garrafa de 1L	UN	94
7	Óleo lubrificante mineral Multiviscoso SF 20W50 de elevado desempenho para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa de 1 Litro.	UN	16
8	Óleo lubrificante sintético 5W30 multiviscoso para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa 1 litro.	UN	60
9	Óleo lubrificante mineral 15W40 multiviscoso para uso em motores diesel de alta potência, bombona de 20 litros.	UN	8
10	Óleo de Engrenagem SAE 40, lubrificante mineral destinado às caixas de Transmissão, garrafa de 1 litro.	UN	36
11	Óleo de Engrenagem SAE 85W140, lubrificante mineral destinado às caixas de Transmissão e diferencial, garrafa de 1 litro.	UN	64
12	Óleo lubrificante semissintético 10W40 de elevado desempenho para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa de 1 Litro.	UN	70



13	Óleo lubrificante semissintético 15W40 de elevado desempenho para uso em motores a gasolina, etanol, flex e GNV, garrafa de 1 Litro.	UN	12
14	Óleo de Engrenagem SAE 75W80, lubrificante sintético destinado às caixas de Transmissão e diferencial, garrafa de 1 litro.	UN	8

• **LOTE 03 (PEÇAS E ACESSÓRIOS)**

VALOR ESTIMADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS	
Percentual de desconto mínimo aceitável por peça e/ou acessório	Valor Total Anual
10%	R\$
Total	R\$ 333.500,00



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*).....,
CNPJ, com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial-SRP nº
38/2017**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos
de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis)
anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso, nos termos do
inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., através do seu
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG
n, CPF n., residente
à, **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório
– modalidade **Pregão Presencial-SRP n. 38/2017** a ser realizado pela Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a),
(nacionalidade),(estado civil), portador do RG
n, CPF n., residente
à, que poderá formular ofertas e lances de preço e praticar
todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive
renúncia ao direito de interpor e desistir de recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(*Razão Social da empresa*).....,
CNPJ, com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem fatos
supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua habilitação para
este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO V



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 38/2017.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2017**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE REBOQUE, MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA E DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS INJETORES, HIDRÁULICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM ELETRÔNICA DE MOTOR, SERVIÇOS ELÉTRICOS, TAPEÇARIA E/OU CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, LAVAGEM, E BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E ADITIVOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE AMBIENTE.**

....., de de 2017.

.....
(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VI



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2017.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ E A FIRMA

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
X, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE REBOQUE, MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA E DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS INJETORES, HIDRÁULICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM ELETRÔNICA DE MOTOR, SERVIÇOS ELÉTRICOS, TAPEÇARIA E/OU CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, LAVAGEM, E BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E ADITIVOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE AMBIENTE, DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PROVENIENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2105/2017, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SENHOR SECRETARIO MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ, NA FORMA ABAIXO:**

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.547.500/0001-83 , com sede na Av. Dedo de Deus, 820 - Centro, Guapimirim/RJ, neste ato, representado pelo Secretario Municipal, xxxxx Senhor xxxxxxxxx, brasileiro, XXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXXXXXXXX, XXX e CPF nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE.**



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

CONTRATADA:

A firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº. xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato, representada pelo senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. xxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE REBOQUE, MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA E DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS INJETORES, HIDRÁULICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM ELETRÔNICA DE MOTOR, SERVIÇOS ELÉTRICOS, TAPEÇARIA E/OU CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, LAVAGEM, E BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E ADITIVOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E CONTRANTE

2.1 - A **CONTRATADA** deverá por seus próprios meios, atender ao solicitado pelo MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ;

2.2 - O objeto do presente **CONTRATO** deverá ser fornecido, conforme determinado pela Secretaria Municipal de XXXXXXXXXX, devendo ser aplicado as determinações da Lei 8.666/93 nos casos de inexecução e rescisão contratual e demais sanções administrativas;

2.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante todo o período de execução deste **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme constam no Capítulo III, Seção I, Art. 55, Inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 - A **CONTRADADA** deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a locação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento deste Termo, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

2.5 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

2.6 - A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados



pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

2.7 – A **CONTRATADA** deverá a Fornecedora designar funcionário ou preposto que será incumbido de prestar informações a qualquer momento, pessoalmente e por telefone fixo ou celular, durante o expediente das Secretarias, das 8:00h às 17:00h, acerca do andamento dos serviços, esclarecimento de dúvidas técnicas e outras informações inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

2.8 – A **CONTRATADA** deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

2.9 – A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

2.10- A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

2.11 – A **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

2.12- A **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Referência, devendo a Fornecedora relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

2.13 – A **CONTRATADA** deverá relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

2.14 – A **CONTRATADA** não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.15 – A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência da prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.16 – A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da execução dos serviços;

2.17- Forma da Prestação dos serviços:



- a) Manutenção Mecânica: Motor, Transmissão, Direção, Suspensão Dianteira e Traseira, Freios, Hidráulico, Arrefecimento, Alimentação, Escapamento, Troca de óleo: motor, caixa de transmissão e diferencial, Aditivos;
- b) Serviços Elétricos e Eletrônicos em Geral, Serviços de funilaria e pintura, Serviço de alinhamento, balanceamento cambagem e cáster, Serviço de tapeçaria e/ou capotaria, Serviço de vidraçaria, Serviço de climatização, Serviço de instalação de acessórios, Serviço de borracharia e Serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros;

2.18- Da Garantia dos serviços : A **CONTRATADA** deverá se comprometer os seguintes prazos:

- Serviços e peças utilizados em motor, caixa de velocidade, diferencial: 06 (seis) meses;
- Serviços de lanternagem/funilaria e pintura: 06 (seis) meses;
- Demais serviços e peças: 03 (três) meses.

2.19 – A **CONTRATANTE** deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta;

2.20 – A **CONTRATANTE** deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.21 – A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.22 – A **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

2.23 – A **CONTRATANTE** deverá efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Fornecedora;

2.5 - A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** quando aplicação de sanções administrativas.

2.6 - A **CONTRATANTE** deverá comunicar prontamente a **CONTRATADA** QUALQUER anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no mesmo.



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO E LOCAL

3.1 – O prazo será de 12 (doze) meses, após assinatura do contrato e mediante ordem de inicio de serviço.

3.2 – O local do serviço se dará na sede da empresa vencedora.

3.3 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no Artigo 57 Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, desde que a proposta da contratada seja mais vantajosa para o contratante.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 – O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx (xx), podendo ser reajustado conforme previsão legal.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto e mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada das requisições e atestada por 02 (dois) servidores das Secretarias requisitantes e protocolada no setor próprio da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Não haverá antecipação de pagamento, ainda que solicitado pela **CONTRATADA**, motivo pelo qual não serão adotados critérios de descontos.

CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Nos caso que forem permitidos o reajuste, serão aplicadas, em relação ao reajuste, as disposições previstas no artigo 65 da Lei 8666/93 bem como em Lei Especial.

CLÁUSULA SETIMA: DAS DESPESAS

7.1 – Os encargos financeiros decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

✓ xxx

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 – O **CONTRATO** poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, Artigo 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA NONA: DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS

9.1 – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração no caso de rescisão do **CONTRATO**, conforme previsto no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DECIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 – O cumprimento deste **CONTRATO** está vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. xxx/2017, seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO E FORO

O **CONTRATO** será regido pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e os casos omissos serão dirimidos mediante aplicação dos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (Artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93), sendo que as partes elegem o Foro da Comarca de Guapimirim/RJ, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 – DA INADIMPLÊNCIA:

12.1.1 – A título de penalização por eventuais atrasos de pagamento por responsabilidade do **CONTRATANTE**, este ficará sujeito a multa de 1% (um por cento) ao mês, “pro-rata tempore”, incidente sobre o valor da fatura;

12.1.2 – A título de compensação financeira por atraso de pagamento, será pago o valor equivalente à variação da taxa referencial TR, “pro-rata tempore”.

12.1.3 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contrato à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, conforme legislação vigente.

12.1.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá aplicar ao contrato as sanções previstas na Lei 8.666/93 e demais normas sobre o assunto.

12.1.5 – Para todos os casos omissos aplicar –se-ão todas as normas pertinente a licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – A Fiscalização deste **CONTRATO** caberá a Secretaria Municipal de xxxxxx, através do Servidor(a) xxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx e xxxxxxxxxxxx matrícula nº xxxxx, conforme portaria nº xxxxxx de xxxx de xxxxx de xxxxx, em casos duvidosos ou omissos, não previstos neste **CONTRATO**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

O Extrato do presente **CONTRATO** será publicado no prazo legal, no jornal incumbido de realizar as publicações dos Atos Oficiais do Município de Guapimirim/RJ.

E, finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente **CONTRATO**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo

CONTRATANTE e **CONTRATADA** e pelas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Guapimirim/RJ, xx de xxxxxx de 2017.

MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretaria Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
End.:
C.Ident.:
CPF:

Nome:
End.:
C.Ident.:
CPF:



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 38/2017.

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, **DECLARA**, para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital, sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar nº 123/2006.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO	PREÇO
				UNIT	TOTAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM. No dia _____ de _____ de _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE REBOQUE, MECÂNICA, RETIFICA DE MOTORES, CAIXA E DIFERENCIAL, BOMBAS E BICOS INJETORES, HIDRÁULICA, LANTERNAGEM, PINTURA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCA DE ÓLEO, LUBRIFICAÇÃO, REGULAGEM ELETRÔNICA DE MOTOR, SERVIÇOS ELÉTRICOS, TAPEÇARIA E/OU CAPOTARIA, VIDRAÇARIA, CLIMATIZAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS, LAVAGEM, E BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, FLUÍDOS E ADITIVOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DESTINADOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FAZENDA, SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE AMBIENTE ro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 2105/2017 assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição. ■					

1 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo será de 12 (doze) meses , após a assinatura da Ata de Registro de Preço e mediante ordem de inicio de serviço.

2- DO LOCAL DO FORNECIMENTO:

O local do serviço se dará na sede da empresa vencedora.

3-FORMA DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço.

4- DOS CASOS OMISSOS:

Nos casos omissos, serão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 803/2009, Decreto Federal Nº 7892/2013, e demais normas pertinentes sobre o assunto.

5-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATANTE:

A **CONTRATANTE** deverá exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta;



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

A **CONTRATANTE** deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

A **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;

A **CONTRATANTE** deverá efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Fornecedora;

A **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** quando aplicação de sanções administrativas;

A **CONTRATANTE** deverá comunicar prontamente a **CONTRATADA** QUALQUER anormalidade no objeto desta Ata de Registro de Preço, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no mesmo;

A **CONTRATANTE** deverá cumprir as determinações da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

6- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATADA:

A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a locação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento deste Termo, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

A **CONTRATADA** deverá reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela Contratante, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

A **CONTRATADA** deverá a Fornecedora designar funcionário ou preposto que será incumbido de prestar informações a qualquer momento, pessoalmente e por telefone fixo ou celular, durante o expediente das Secretarias, das 8:00h às 17:00h, acerca do andamento dos serviços, esclarecimento de dúvidas técnicas e outras informações inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

A **CONTRATADA** deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

A **CONTRATADA** deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

A **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

A **CONTRATADA** deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Termo de Referência, devendo a Fornecedora relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

A **CONTRATADA** deverá relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

A **CONTRATADA** não deverá permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência da prestação de serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da execução dos serviços;

Forma da Prestação dos serviços:

- c) Manutenção Mecânica: Motor, Transmissão, Direção, Suspensão Dianteira e Traseira, Freios, Hidráulico, Arrefecimento, Alimentação, Escapamento, Troca de óleo: motor, caixa de transmissão e diferencial, Aditivos;
- d) Serviços Elétricos e Eletrônicos em Geral, Serviços de funilaria e pintura, Serviço de alinhamento, balanceamento cambagem e cáster, Serviço de tapeçaria e/ou capotaria, Serviço de vidraçaria, Serviço de climatização, Serviço de instalação



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
CASA CIVIL

de acessórios, Serviço de borracharia e Serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca de filtros;

Da Garantia dos serviços : A **CONTRATADA** deverá se comprometer os seguintes prazos:

- Serviços e peças utilizados em motor, caixa de velocidade, diferencial: 06 (seis) meses;
- Serviços de lanternagem/funelaria e pintura: 06 (seis) meses;
- Demais serviços e peças: 03 (três) meses.

A **CONTRATADA** deverá cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie de correntes de ações ou omissões, culposas ou dolosas que praticar.

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preço caberá o Servidor xxxxxxxxxxxx, matrícula -xxxxxxxxxxxxx em casos duvidosos ou omissos, não previstos nesta **Ata de registro de preço**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

8 – DA DIVULGAÇÃO:

A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.